

**SEGUNDA PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL, ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E REGIÃO - SSMCR E O MUNICÍPIO DE IRANI, OBJETIVANDO A FIXAÇÃO DA POLÍTICA DE RELAÇÕES DE TRABALHO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E OS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRANI – ANO 2015/2016.**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**Cláusula Primeira** – As cláusulas do Título I denominado “Das Disposições Gerais” da presente pauta vigorarão a partir de 1º de Maio de 2015 ate a assinatura de novo Acordo Coletivo.

**Cláusula Segunda** – Anualmente as Comissões de Negociação, constituídas pelo Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região e o Município de Irani, reunir-se-ão para a negociação da pauta ora estabelecida, ficando aqui estabelecido como data-base o mês de Maio de cada ano.

§ 1.º As Comissões Paritárias de Negociação serão constituídas anualmente, por representantes do Sindicato, da coordenação municipal e do Município de Irani, as quais serão nomeadas de ofício por cada parte.

§ 2.º As Comissões Permanente de Negociação permanecerão ativa após a aprovação do presente acordo e reunir-se-á trimestralmente, mediante apresentação da pauta dos assuntos a serem discutidos, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**Cláusula Terceira** – O Sindicato e a Coordenação municipal terão livre acesso aos locais de trabalho para entrega de periódicos e editais aos Servidores.

§ 1.º O Município permitirá que o Sindicato mantenha um quadro de avisos visível nos locais de trabalho para divulgação das atividades Sindicais.

§ 2.º O Município, quando solicitado mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração , com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorizará reuniões nos setores ou secretarias, podendo, em caso de impossibilidade de sua realização, marcar nova data em comum acordo com o Sindicato

**Cláusula Quarta** – O Município reconhece o Sindicato dos Servidores do município de Concórdia e Região, como representante da categoria dos Servidores Municipais de Irani para a negociação coletiva e demais questões atinentes às relações de trabalho.

**Cláusula Quinta** – O Município procederá ao desconto na folha de pagamento dos Servidores quanto: às mensalidades (desde que autorizadas por escrito pelo servidor); e das contribuições financeiras legalmente instituídas pelo Sindicato, mediante autorização em assembleia.

§ 1.º O Município fornecerá ao Sindicato, mensalmente, a relação dos Servidores filiados, com o respectivo valor da mensalidade e outras informações solicitadas, quando forem de interesse da categoria profissional e, individualmente, desde que o interessado autorize.

§ 2.º O Município encaminhará ao Sindicato, mensalmente, cópias de todas as rescisões de contratos de trabalho, havidas com os Servidores.

**Cláusula Sexta** – O Município manterá a disposição do Sindicato 01 (um) membro da Coordenação Municipal eleito, com remuneração integral do cargo efetivo, para desenvolver as atividades do Sindicato no Município no período de 2 (dois) dia por semana.

**Cláusula Sétima** – Necessitando algum membro da Coordenação Municipal de Irani ou por esse indicado, ausentar-se por motivo de participação em cursos de formação, congressos, plenárias, simpósios ou outra necessidade comprovada, deverá ser formalizado o pedido com, 07 (sete) dias de antecedência, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1.º Os membros da Coordenação Municipal de Irani, terão liberação de meio período para participação nas reuniões de formação do Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região, conforme calendário pré-estabelecido e aprovado entre as partes, sem prejuízo de sua remuneração.

**Cláusula Oitava** – Seja garantido a todos os Servidores empossados, ambientização com informações sobre a função que irão exercer, bem como acerca da legislação municipal relativa ao Servidor Público, com a participação do Sindicato.

**Cláusula Nona** – O Município encaminhará os procedimentos legais para:

I – Cumprir o artigo 22 §1 da LC 30/2007, sobre as comissões do estagio probatório;

II - Será discutido nas reuniões das comissões Permanentes a possibilidade de emenda a LC 30/2007 acrescentando o direito de sobre aviso;

III - Elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCATs nos locais que apresentam problemas, com a presença de pelo menos um representante do Sindicato, o qual deverá ser informado, com antecedência, da data e local da vistoria.

IV - O Município respeitará a qualificação profissional específica para a qual o Servidor prestou concurso público;

V - Assegurar que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's seja precedida, obrigatoriamente, de parecer do setor de Segurança do Trabalho, especialmente quanto à qualidade e adequação dos equipamentos, com vistoria técnica quando da entrega dos EPI's aos respectivos setores.

VI- O município irá implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA NR 5, de forma a zelar pela saúde dos trabalhadores do município de Irani;

VII – Promover ações para garantir a saúde dos trabalhadores do município;

VIII - Será apresentado aos trabalhadores em conjunto com o sindicato o estudo da implementação de um plano de saúde para os servidores do município;

IX- Custear e disponibilizar vacina contra a gripe A (H1N1), até o mês de maio de 2015 e março de 2016, aos Servidores que manifestarem interesse e não integrarem as faixas etárias da campanha de vacinação promovida pela Secretaria da Saúde, com ampla divulgação em todos os locais de trabalho;

X- Quando a Administração decretar turno único de 6 horas este é ato discricionário do prefeito. Será discutido com o sindicato.

XI- O município ira promover durante o ano de 2015 ações para a valorização dos funcionários através de homenagem ou almoço de confraternização;

**Cláusula Décima** – O Município se compromete em discutir e implementar até Outubro de 2015 a revisão da tabela salarial do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais nos pontos levantados pelo Sindicato;

**Cláusula Décima Primeira** – O Município se compromete em discutir e implementar até outubro de 2015 a revisão da tabela salarial do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal nos pontos levantados pelo Sindicato;

**Cláusula Décima Segunda** – O Município se compromete durante o ano de 2015 na a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração direta e Indireta, Lei complementar n 30/2007, nos pontos levantados pelo Sindicato no âmbito da Comissão Permanente de Negociações prevista na Cláusula Segunda, § 2.º, do presente instrumento;

## TÍTULO II

### DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

#### CAPÍTULO I

**Cláusula Décima terceira** – Será concedido, no mês de maio de 2015, reajuste da remuneração dos servidores no patamar de 100% da inflação do período de maio de 2014 a abril de 2015, exceto o magistério (professores);

**Cláusula Décima Quarta**- O reajuste do magistério será conforme lei 1.622/2012.

**Cláusula Décima Quinta**– Benefícios:

I – O auxílio-alimentação terá o valor fixado em R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), a ser pago em pecúnia na folha de pagamento dos Servidores ativos, a partir do mês de maio de 2015;

- a) Não será concedido auxílio-alimentação aos agentes políticos e estagiários;

**Cláusula Décima Sexta** – O documento final da presente negociação será complementado mediante assinatura das leis, decretos e demais atos próprios, objetivando dar-lhe valor jurídico.

E, por estarem entre si ajustados e de acordo, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irani, 30 de Abril de 2015.

MAURI RICARDO DE LIMA  
Prefeito do Município de Irani.

VALDOMIRO TAFAREL  
Presidente do SSMCR

DEVANIR FATIMA DE ARAUJO MORAES  
Coordenadora Municipal de Irani